



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III

N. Serra de de 19

LEI Nº 11

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo:-
Faz saber que a Câmara Municipal decretou e em sancionou a
seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Sr. Romulo Leão Castello, Prefeito deste Município,
autorizado a tomar parte na Convenção Municipal a se reali-
zar a 15 do corrente mês em Vitória, assinando convênios com
o Governo do Estado e Município ad-referendum desta Câmara
Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, 10 de novembro
de 1948.

Romulo Leão Castello

Romulo Leão Castello.

Prefeito Municipal.